



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS PIÚMA

Rua Augusto Costa de Oliveira, 660 – Praia Doce – 29285-000 – Piúma – ES

28 3520-0600

### SORTEIO PARA LOCALIZAÇÃO DOS **BANNERS** DOS CANDIDATOS A REITOR DO IFES

A Comissão Eleitoral Local – CEL – designada pela portaria nº 073, de 28 de março de 2017 do Gabinete da Direção Geral, realizou o sorteio para localização dos *banners* dos candidatos a Reitor do Ifes. Ao candidato Milson Lopes de Oliveira, o espaço 3 do prédio administrativo e o espaço 2 do térreo em frente a cantina. Ao candidato Márcio Almeida Có, o espaço 2 do prédio administrativo e o espaço 3 do térreo em frente a cantina e ao candidato Jadir José Pela, o espaço 1 do prédio administrativo e o espaço 1 do térreo em frente a cantina. Informamos que os locais foram devidamente sinalizados e cabe ao candidato ou seus representantes a disponibilização dos *banners*.

Aproveitamos a oportunidade para informar que, conforme artigo 20, § 1º da Resolução do Conselho Superior nº 02/2017 "**os candidatos a Reitor e a Diretor-Geral de campus não poderão fazer campanha nas salas de aula**", segundo instruções, essa proibição de campanha em sala de aula se estende aos servidores que apoiam quaisquer candidatos, sendo permitida apenas em espaços coletivos e abertos.:

Art. 20 Os candidatos terão liberdade de promover suas campanhas no interior do campus, sendo permitido:

I- a utilização de espaços **coletivos e abertos**, tais como: lanchonetes, pátios, locais de vivência, corredores e similares;

II- fazer campanha nos setores administrativos, biblioteca e auditórios, **desde que devidamente agendado com o responsável pelo setor através de sugestão de formulário constante no anexo VIII**;

III- levar até dois assistentes para secretariar os debates ou defesas públicas de plano de ação;

IV- utilização de perfis em redes sociais e e-mails pessoais dos candidatos;

V- a confecção de até 2 *banners* no formato 0,80 m de largura e 1,20 m de comprimento, fixados em locais definidos pela comissão eleitoral;

VI- a confecção de panfletos contendo informações que julgar pertinentes, respeitando o tamanho do panfleto a uma folha A5.

**§1º Os candidatos a Reitor e a Diretor-Geral de campus não poderão fazer campanha nas salas de aula;**

§2º Os candidatos deverão observar o código de ética do servidor público federal nas suas ações durante a campanha.

Piúma, ES, 25 de abril de 2017

Estamos a disposição através do e-mail [cel.pi@ifes.edu.br](mailto:cel.pi@ifes.edu.br)